LEI Nº 2683/2024

DENOMINA DE "JOSÉ PAVAN" O CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 13/2024 - L, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de "José Pavan" o Centro de Eventos, lote n°1C da quadra 02, na rua Benedito de Jesus Battisteti, do Município de Jardim Alegre, estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/09/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal